

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O
MUNICÍPIO DE IBIPEBA - BA E J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME**

O Município de IBIPEBA - BA (notificante), com sede à Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 - SSP/BA, residente e domiciliado no Município de IBIPEBA/BA,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa.

J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME. (notificada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.586.669/0001-59, estabelecida à Av. Eneas da Silva Dourado, nº 26, Centro, na cidade de João Dourado, Estado da Bahia.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 117/2015**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 117/2015, que possui como objeto *“a prestação de Serviços de limpeza pública na Sede do Município e nos Povoados de Mirorós, Lagoa do Cedro, São Tomé, Lagoa Grande, Iguitú, Olhos D’Água do Badú, Salva Vidas, Angico, Serra Grande, Aleixo, Lajedinho, Vereda e Velame, a saber: varrição manual e mecanizada, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial e industrial, pintura de meio-fio, poda de árvores, capina e roçagem, bem como a operação do depósito de resíduos sólidos deste Município., conforme anexo do Edital de Pregão Presencial nº 007/2015”*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 78 inc. I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no item 17.2, d), da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Em síntese, houve processo na Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2015, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Serviços nº 117/2015 com a Notificante.

O Contrato de Serviços nº 117/2015 fora firmado em 01/04/2015.

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, a contar da publicação de seu extrato, conforme Cláusula 04ª.

Face a transferência de parte dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, (art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93).

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela falta e qualidade dos serviços, que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 17ª do Contrato de Serviços nº 117/2015, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

Observam-se os itens da cláusula 10ª do referido contrato:

10. Cláusula décima – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantindo o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nelas previstas, independentemente da interposição judicial.

E demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Ainda, preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

IBIPEBA, Bahia – 02 de janeiro de 2017

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120